

LEI Nº 1.029, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

EMENTA: Institui a **Semana da Água** no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a **Semana da Água**, em todo o Município de Agrestina-PE.

Artigo 2º - A **Semana da Água** tem por objetivos:

I – Promover a conscientização da comunidade para a importância do Gerenciamento adequado dos recursos hídricos do Município;

II – Divulgar a Política e o Sistema Nacional e Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;

III – Estimular a adoção de práticas e medidas de proteção dos recursos hídricos.

Artigo 3º - A **Semana da Água** será realizada na última semana do mês de setembro, quando se comemora o início da primavera.

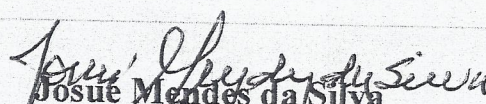
Artigo 4º - A coordenação das comemorações da **Semana da Água**, ficará a cargo do Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Agrestina, que atuará em sintonia com o Poder Executivo Municipal, órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Agrestina em
21 de setembro de 2005.


Josué Mendes da Silva
- Prefeito -

Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcos Antonio de Oliveira Silva.